

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS

EDITAL Nº 02/2019, PRPPI - IFAL, de 25 de fevereiro de 2019 - Seleção para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Tecnologias Ambientais 2019.

RESULTADO RECURSOS ETAPA I – AVALIAÇÃO CURRICULAR

RECURSOS APRESENTADOS NA AMPLA CONCORRÊNCIA

N. INSCRIÇÃO	CPF	ALEGAÇÕES DO CANDIDATO
2019E013	084.617.943-20	1. Solicita revisão de pontos não considerados.
RESPOSTA AO RECURSO		
INDEFERIDO – PONTUAÇÃO FINAL 15 PONTOS		
<ol style="list-style-type: none">Item A: Especialização em outras áreas – 10 pontos.Item B: Atividade profissional comprovada na área – 00 pontos. A atividade profissional não é na área de Ciências Ambientais. O contrato de trabalho apresentado não especifica o período de atuação profissional do candidato. Conforme expresso em Edital, a comprovação do período de execução das atividades é obrigatória. Os certificados de participação em cursos não constituem atividade profissional, mas, apenas de formação.Item F: Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos nacionais – 04 pontos.Item M: Ministrante de minicursos, palestras ou participação em mesas redondas – 01 ponto.		

N. INSCRIÇÃO	CPF	ALEGAÇÕES DO CANDIDATO
2019E022	062.135.064-89	1. Solicita revisão de pontos não considerados.
RESPOSTA AO RECURSO		
INDEFERIDO – PONTUAÇÃO FINAL 10 PONTOS		
<ol style="list-style-type: none">1. Item B: Atividade profissional comprovada na área – 00 pontos. Os documentos (em DOE) onde constam nomeações do candidato não atendem os requisitos previstos em Edital (conforme nota de rodapé 06 da tabela do Barema). Além disso, não é possível identificar os períodos de trabalho (em semestres) dedicados aos cargos ocupados. Conforme expresso em Edital, a comprovação do período de execução das atividades é obrigatória.2. Item C: Bolsa de Pesquisa, desenvolvimento, extensão tecnológica, inovação e EAD (Profissionais Graduados) – 00 pontos. Todas as atividades passíveis de pontuação que constam no item C destinam-se a “profissionais graduados”. Estágio (conforme declaração apresentada) não se configura como nenhuma das atividades passíveis de pontuação neste item. A declaração de participação em projeto de extensão, além de ser inferior ao período mínimo para a pontuação (um semestre), também não perfaz atividade passível de pontuação.3. Item F: Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos nacionais – 08 pontos.4. Item H: Autoria na publicação de capítulo de livro – 00 pontos. No documento apresentado não há como identificar que se trata de livro publicado, bem como não há o ISBN.5. Item I: Publicação de artigos completos em periódicos (<i>Qualis</i> A1 e A2) ou patente concedida – 00 pontos. O artigo apresentado foi publicado em Anais de evento, o qual não possui <i>Qualis</i> CAPES.6. Item K: Publicação de artigos completos em periódicos (<i>Qualis</i> B4, B5 e C) – 00 pontos. No primeiro artigo em que se solicita pontuação, a revista não possui <i>Qualis</i>. No segundo artigo não é possível identificar em qual periódico o mesmo foi publicado, assim, não há como verificar o <i>Qualis</i>.		

7. Item M: Ministrante de minicursos, palestras ou participação em mesas redondas – **02 pontos**.

N. INSCRIÇÃO	CPF	ALEGAÇÕES DO CANDIDATO
2019E039	094.551.154-09	1. Solicita revisão de pontos não considerados.
RESPOSTA AO RECURSO		
INDEFERIDO – PONTUAÇÃO FINAL 02 PONTOS		
<p>1. Item A: Especialização em outras áreas – 00 pontos. A área da especialização (Engenharia de Segurança do Trabalho) não é considerada área de Ciências Ambientais. Conforme a declaração apresentada, somente foi concluída a “parte letiva” do curso. Assim, não é possível considerar que a candidata realmente concluiu a especialização.</p> <p>2. Item C: Bolsa de Pesquisa, desenvolvimento, extensão tecnológica, inovação e EAD (Profissionais graduados) – 00 pontos. Todas as atividades passíveis de pontuação que constam no item C destinam-se a “profissionais graduados”. A documentação apresentada refere-se à atividade desenvolvida durante a graduação, inclusive, conforme declarado pela própria candidata em sua solicitação recursal.</p> <p>3. Item D: Bolsista de iniciação científica, tecnológica ou à docência – 00 pontos. Conforme certificado de iniciação científica apresentado pela candidata, o período de vigência da bolsa teve duração inferior a um semestre (abril a julho de 2014), não sendo passível de pontuação.</p> <p>4. Item E: Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos internacionais – 00 pontos. A apresentação de carta de aceite não possibilita a comprovação efetiva de que o referido trabalho foi publicado, configurando-se, apenas, em expectativa de publicação. Ademais, conforme consta na “<i>Acceptance Letter</i>”, a aceitação do artigo foi condicionada à devolução do mesmo após correções. Além disso, não compete à Comissão de Seleção</p>		

analisar qualquer documento que não conste no devido processo submetido pelo candidato.

5. Item F: Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos nacionais – **02 pontos.**
6. Item M: Ministrante de minicursos, palestras ou participação em mesas redondas – **00 pontos.** Em nenhum dos documentos apresentados a candidata participou como ministrante das atividades.

N. INSCRIÇÃO	CPF	ALEGAÇÕES DO CANDIDATO
2019E046	077.341.244-10	1. Solicita revisão de pontos não considerados.
RESPOSTA AO RECURSO		
INDEFERIDO – PONTUAÇÃO FINAL 15 PONTOS		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Item A: Especialização em outras áreas – 05 pontos. A área da especialização (Engenharia de Segurança do Trabalho) não é considerada área de Ciências Ambientais. Foi mantida a pontuação original solicitada pelo candidato. 2. Item C: Bolsa de pesquisa, desenvolvimento, extensão tecnológica, inovação e EaD (Profissionais graduados) – 10 pontos. 		

N. INSCRIÇÃO	CPF	ALEGAÇÕES DO CANDIDATO
2019E051	100.260.594-60	1. Solicita revisão de pontos não considerados.
RESPOSTA AO RECURSO		
INDEFERIDO – PONTUAÇÃO FINAL 10 PONTOS		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Item A: Especialização em outras áreas – 05 pontos. 2. Item B: Atividade profissional comprovada na área – 04 pontos. De acordo 		

com a declaração apresentada, referente ao período de trabalho de 2016 a 2017, não é possível identificar o mês de início em 2016. Sendo assim, foram considerados, apenas, os dois semestres relativos ao ano de 2017. Conforme as ARTs apresentadas, em nenhuma delas o período de execução foi igual ou superior a um semestre, não sendo contabilizados prazos fracionados para efeito de pontuação.

- Item M: Ministrante de Minicursos, palestras ou participação em mesas redondas – **01 ponto**. Não há, em Edital, a previsão para pontuação pela participação em atividades enquanto membro de “Comissões Organizadoras” de eventos. Houve a consideração da pontuação apenas da Declaração referente à Oficina de Produção de Papel Reciclado ministrada pelo candidato.

RECURSOS APRESENTADOS NA RESERVA DE VAGAS - IFAL

N. INSCRIÇÃO	CPF	ALEGAÇÕES DO CANDIDATO
2019E024	051.723.714-86	1. Solicita revisão de pontos não considerados.

RESPOSTA AO RECURSO

INDEFERIDO – PONTUAÇÃO FINAL 05 PONTOS

- Item A: Especialização em outras áreas – **05 pontos**.
- Item B: Atividade profissional comprovada na área – **00 pontos**. Dentre a documentação apresentada, nas Licenças Ambientais de Instalação e Operação não há como comprovar a atuação do candidato em sua execução, bem como não é possível identificar os períodos de trabalho (em semestres) dedicados à obtenção das referidas Licenças. Conforme expresso em Edital, a comprovação do período de execução de atividades é obrigatória. No caso das ARTs, as atividades desenvolvidas não têm aderência à Área de Ciências Ambientais, conforme determinado em Edital.

N. INSCRIÇÃO	CPF	ALEGAÇÕES DO CANDIDATO
2019E066	759.078.874-00	1. Solicita revisão de pontos não considerados.
RESPOSTA AO RECURSO		
INDEFERIDO – PONTUAÇÃO FINAL 05 PONTOS		
<ol style="list-style-type: none">Item A: Especialização em outras áreas – 05 pontos.Item B: Atividade profissional comprovada na área – 00 pontos. A atividade desenvolvida não se enquadra na área de Ciências Ambientais. Na documentação apresentada não é possível identificar os períodos de trabalho (em semestres) dedicados à execução da atividade. Conforme expresso em Edital, a comprovação do período de execução das atividades é obrigatória.		

RECURSOS APRESENTADOS NAS AÇÕES AFIRMATIVAS

N. INSCRIÇÃO	CPF	ALEGAÇÕES DO CANDIDATO
2019E035	046.472.144-00	1. Solicita revisão de pontos não considerados.
RESPOSTA AO RECURSO		
INDEFERIDO – PONTUAÇÃO FINAL 10 PONTOS		
<ol style="list-style-type: none">Item A: Especialização – 10 pontos. Conforme consta em Edital (nota de rodapé 05 da tabela do Barema), será pontuado apenas um curso de especialização.Item B: Atividade profissional comprovada na área – 00 pontos. Nas cópias das CTPS apresentadas não é possível identificar que as mesmas correspondem ao candidato. Ademais, não há como identificar se as atividades possuem aderência à área de Ciências Ambientais. Conforme as ARTs apresentadas, em nenhuma delas o período de execução foi igual ou superior a um semestre, não sendo		

contabilizados prazos fracionados para efeito de pontuação.

Marechal Deodoro, 17 de maio de 2019

Daniel de Magalhães Araujo.

Comissão de Seleção